



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EMIÇÃO: 09/09/2016**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e arts. 42 a 46 da lei Complementar nº 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O **Recebimento** dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á **até às 08:45 horas do dia 26 de setembro de 2016** na **Prefeitura Municipal** sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

1.3. A **abertura** do Pregão será realizada no **dia 26 de setembro de 2016, às 09:00 horas**, na **Prefeitura Municipal**, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar – centro, Itaiópolis/SC, CEP 89340-000.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para instalação de sistemas de alarmes e monitoramento nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89340-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;

b) Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;

b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

**5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

### **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO DE ABERTURA:**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

Envelope contendo a Documentação:

### **ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL**

**6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SÉSSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

### **7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme **Modelo Anexo I.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a **marca** do produto cotado, quando for o caso;

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado;

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

7.7. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8. Não serão aceitas propostas que não estejam cotados TODOS os itens do lote.**

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

**8.1.1. Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente nas alíneas “a” e “b” só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### 8.1.2. Qualificação Econômico-financeira, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

### 8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

### 8.1.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar 01 (um Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto licitado.

b) Alvará de Localização

### 8.1.5. Declarações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **Anexo V**.

c) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato - modelo fornecido no **Anexo VI** deste Edital.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art.43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "e", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização do documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

(três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4. ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de **menor preço Global**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

### **10. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao proponente cuja proposta seja declarada vencedora.

11.3. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

13.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.2. Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

- 3.3.90.00.00.00.00.0153. (27) – Programa de Saúde da Família

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.2 e 15.3 compete à Autoridade Competente.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Fundo Municipal de Saúde

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **16. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. O contrato terá vigência por 12 meses consecutivos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

16.1.1 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias corridos após a homologação da licitação.

### **17. VISTORIA NOS LOCAIS DAS UNIDADES**

17.1. Serão disponibilizadas as visitas para vistoria no local das Unidades, até um dia anterior a abertura da licitação, para as empresas interessadas a participar da presente licitação. As mesmas poderão entrar em contato com o setor de licitação, pelo fone: (047) 3652 1787 com Salete.

### **18. FORMA DE PAGAMENTO**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

18.2. Constatado o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.3. O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A instalação das centrais de alarmes deverá ser feita pela contratada em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. O material e equipamentos utilizados deverão obrigatoriamente ser de 1ª linha, de marcas reconhecidas do ramo.

19.2. Mensalmente, ou sempre que houver necessidade, a empresa contratada realizará a verificação de funcionamento e condições operacionais dos equipamentos das Centrais de Alarmes instaladas nas unidades Municipais, devendo realizar o conserto e/ou substituição de itens danificados ou não funcionais, em até 24 horas, sempre que houver indício de comprometimento da segurança do local, a ser executado por conta exclusiva da contratada. Para os fins da presente licitação, devem ser utilizadas as seguintes definições:

19.2.1. Manutenção Preventiva - o serviço de manutenção preventiva consistirá em REVISÃO mensal dos sistemas em data e horário a serem agendados em cada estabelecimento monitorado.

19.2.2. Manutenção Corretiva - o serviço de manutenção corretiva consistirá de realização de reparos em todo o sistema, incluindo instalação ou substituição do sistema de alarme (central, cabos, bateria, sirene, detectores, etc.), programação, reposicionamento da central e seus acessórios por necessidade de adequação técnica, acréscimo ou eliminação de sensores e ligação do sistema à linha telefônica, realizado mediante solicitação da Secretaria responsável, devendo ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas. O material utilizado na realização deste serviço deverá ser fornecido pelo contratante.

19.2.3. Monitoramento - O serviço de monitoramento eletrônico obriga a contratada a, através de sua central de monitoramento, a qual deverá estar instalada em escritório no Município de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, com estrutura completa de atendimento (devendo possuir telefone fixo com DDD local, fax e pessoal apto ao atendimento imediato das solicitações e funcionamento 24 horas por dia, 07 dias por semana – (inclusive feriados) receber informações dos sistemas instalados nos locais a serem monitorados.

19.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor de veículo em número compatível com as Unidades a serem monitorados, visando a imediata visitação ao local de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

disparo do alarme, com funcionário treinado para tomar as medidas cabíveis de praxe, quando for o caso.

19.5. Quando houver necessidade de aditamento contratual objetivando estender o serviço de manutenção para outra Unidade no Município, será adotado, para efeito de definição de preço, o valor unitário por ponto monitorado da proposta da contratada.

19.6. Cumprir as demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do material;
- c) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) fiscalizar o fornecimento do material objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

21.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.6. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Será comunicada pelo site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br), qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** do horário previsto.

21.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos itens, objeto deste contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

21.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

21.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 2211.

21.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 22. ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I - Relação dos itens
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade
- f) ANEXO VI – Dados do responsável para a assinatura do Contrato.
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis, 09 de setembro de 2016.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
JOSÉ HERALDO SCHRITKE  
Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

### Item nº 01

#### SISTEMA DE ALARMES POSTO DE SAÚDE POÇO CLARO

Item	Descrição Sucinta	UN	Qt
1	Central de alarme VW 16ETH	UN	01
2	Caixa para central	UN	01
3	Transformador para central	UN	01
4	Teclado digital 658 (com controle de acesso, se monitorado)	UN	01
5	Sensores Infravermelhos duplos	UN	07
6	Sirenes eletrônicas com sensor de corte	UN	02
7	Bateria 12 V 7A	UN	01
8	Cabos CCI	Metros	200
9	Mão de obra e deslocamento	Horas	-
10	Taxa do monitoramento mensal	Mês	12
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.296,25			

### Item nº 02

#### SISTEMA DE ALARMES POSTO DE SAÚDE CENTRAL

Item	Descrição Sucinta	UN	Qt
1	Central de alarme VW 16ETH	UN	01
2	Caixa para central	UN	01
3	Transformador para central	UN	01
4	Teclado digital 658 (com controle de acesso, se monitorado)	UN	01
5	Sensores Infravermelhos duplos	UN	07
6	Sirenes eletrônicas com sensor de corte	UN	02
7	Bateria 12 V 7A	UN	01
8	Cabos CCI	Metros	300
9	Mão de obra e deslocamento	Horas	-
10	Taxa do monitoramento mensal	Mês	12
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.373,75			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### Item nº 03

#### SISTEMA DE ALARMES POSTO DE SAÚDE PARAGUAÇÚ

Item	Descrição Sucinta	UN	Qt
1	Central de alarme I VW 16ETH	UN	01
2	Caixa para central	UN	01
3	Transformador para central	UN	01
4	Teclado digital 658 (com controle de acesso, se monitorado)	UN	01
5	Sensores Infravermelhos duplos	UN	25
6	Sirenes eletrônicas com sensor de corte	UN	02
7	Bateria 12 V 7A	UN	01
8	Cabos CCI	Metros	200
9	Mão de obra e deslocamento	Horas	-
10	Taxa do monitoramento mensal	Mês	12
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.353,75			

### Item nº 04

#### SISTEMA DE ALARMES POSTO DE SAÚDE IRACEMA

Item	Descrição Sucinta	UN	Qt
1	Central de alarme VW 16ETH	UN	01
2	Caixa para central	UN	01
3	Transformador para central	UN	01
4	Teclado digital 658 (com controle de acesso, se monitorado)	UN	01
5	Sensores Infravermelhos duplos	UN	12
6	Sirenes eletrônicas com sensor de corte	UN	02
7	Bateria 12 V 7A	UN	01
8	Cabos CCI	Metros	300
9	Mão de obra e deslocamento	Horas	-
10	Taxa do monitoramento mensal	Mês	12
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.875,00			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### Item nº 05

#### SISTEMA DE ALARMES POSTO DE SAÚDE MOEMA

Item	Descrição Sucinta	UN	Qt
1	Central de alarme VW 16ETH	UN	01
2	Caixa para central	UN	01
3	Transformador para central	UN	01
4	Teclado digital 658 (com controle de acesso, se monitorado)	UN	01
5	Sensores Infravermelhos duplos	UN	12
6	Sirenes eletrônicas com sensor de corte	UN	02
7	Bateria 12 V 7A	UN	01
8	Cabos CCI	Metros	300
9	Mão de obra e deslocamento	Horas	-
10	Taxa do monitoramento mensal	Mês	12
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.875,00			

### Item nº 06

#### SISTEMA DE ALARMES POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE ITAIO

Item	Descrição Sucinta	UN	Qt
1	Central de alarme VW 16ETH	UN	01
2	Caixa para central	UN	01
3	Transformador para central	UN	01
4	Teclado digital 658 (com controle de acesso, se monitorado)	UN	01
5	Sensores Infravermelhos duplos	UN	18
6	Sirenes eletrônicas com sensor de corte	UN	02
7	Bateria 12 V 7A	UN	01
8	Cabos CCI	Metros	400
9	Mão de obra e deslocamento	Horas	-
10	Taxa do monitoramento mensal	Mês	12
VALOR MÁXIMO: R\$ 5.577,50			



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### Item nº 07

#### SISTEMA DE ALARMES POSTO DE SAÚDE CONTAGEM WOREL

Item	Descrição Sucinta	UN	Qt
1	Central de alarme VW 16ETH	UN	01
2	Caixa para central	UN	01
3	Transformador para central	UN	01
4	Teclado digital 658 (com controle de acesso, se monitorado)	UN	01
5	Sensores Infravermelhos duplos	UN	14
6	Sirenes eletrônicas com sensor de corte	UN	02
7	Bateria 12 V 7A	UN	01
8	Cabos CCI	Metros	300
9	Mão de obra e deslocamento	Horas	-
10	Taxa do monitoramento mensal	Mês	12
VALOR MÁXIMO: R\$ 5.045,00			



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Ao  
Fundo Municipal de Saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ( )	Fac-simile: ( )	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ( )	Fac-simile: ( )	

### Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Total
1.	Central de alarmes para a Unidade de Saúde ESF do Poço Claro com monitoramento	UN	01		
2.	Central de alarmes para a Unidade de Saúde ESF do Central com monitoramento	UN	01		
3.	Central de alarmes para a Unidade de Saúde ESF do Paraguaçu com monitoramento	UN	01		
4.	Central de alarmes para a Unidade de Saúde ESF da Iracema com monitoramento	UN	01		
5.	Central de alarmes para a Unidade de Saúde ESF da Moema com monitoramento	UN	01		
6.	Central de alarmes para a Unidade de Saúde ESF do Distrito de Itaió com monitoramento	UN	01		
7.	Central de alarmes para a Unidade de Saúde ESF da Contagem Worel com monitoramento	UN	01		
8.	<b>Total</b>				

### **OBS:**

**a) O valor máximo do monitoramento mensal será de até R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por mês.**

**b) Todos os itens deverão estar cotados sob pena de desclassificação da proposta.**

**Valor por extenso: ( .....).**

a) Validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.

c) Concordo com todas as exigências do Edital.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES**

### ANEXO III Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2016.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: **Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração contratual ou consolidação (original ou fotocópia autenticada).**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**Esta Declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES**

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao  
Fundo Municipal de Saúde

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2016.**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, cujo objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para instalação de sistemas de alarmes e monitoramento nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

....., .... de ..... de 2016.

.....  
**Assinatura do representante legal**

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**Esta declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentação**

### **ANEXO V Modelo de Declaração**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Nome da empresa  
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Fundo Municipal de Saúde venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Proponente)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 2 Documentos de Habilitação**

### ANEXO VI

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com o Fundo Municipal da Saúde, considerando o Processo Licitatório nº 26/2016, Pregão Presencial nº 24/2016, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, Qualificação \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES SANITÁRIAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que se fazem, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua: Av. Tancredo Neves, nº234, Bairro: Centro, Cidade: Itaiópolis, - SC, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.817.032.0001.38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Heraldo Schritke, portador da CI/RG sob nº 9R.-247.296, e inscrito no CPF/MF sob nº 180.130.239-15, Doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., com sede a Rua: ....., nº ..., Bairro ....., município de ..., inscrita e registrada no CNPJ/MF sob o nº ..., neste ato representado por ....., portador da RG sob nº ... e inscrito no CPF/MF sob nº ... doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para instalação de sistemas de alarmes e monitoramento nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo para instalação do objeto desta licitação é de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços Contratados, inclusive com a instalação das centrais de alarme e demais correlatos;
- b) Indicar, quando da assinatura do Contrato, Responsável para representá-la na execução do seu objeto, reservando-se o Município o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro Responsável;
- c) Responsabilizar-se em manter em funcionamento, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados, a sua central de monitoramento e em enviar mensalmente, por meio digital ou impresso, ao gestor do contrato, relatório de monitoramento de todos os locais indicados;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- d) Instalar todas as centrais de alarme em até 20 dias após a assinatura do contrato, devendo iniciar de forma imediata (após a instalação) os serviços de monitoramento e manutenção do sistema;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- f) Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelo Município, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou encaminhadas por meio de correio eletrônico, cujo endereço deverá ser fornecido pela contratada quando do início da execução do contrato;
- g) Facilitar o pleno exercício das funções da Secretaria da saúde, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrado judicialmente;
- i) Configurar o sistema para a sua central de monitoramento, incluindo a ligação à rede telefônica instalada no local;
- j) Substituir, em até 24 horas, quaisquer das centrais, por outra de mesma característica, em caso de aparecimento de defeito, conforme previsto no item de manutenção corretiva do Termo Referencial;
- l) Instruir os operadores acerca dos procedimentos a serem adotados quando do registro de ocorrência durante o monitoramento e adotar, além desses procedimentos repassados pela Município, rotinas próprias que visem eliminar riscos de falhas por parte do operador;
- m) Manter no Município de Itaiópolis, escritório próprio com estrutura completa de atendimento, cujo endereço e telefone deverão ser informados ao Gestor do Contrato em até três dias do início da execução do serviço;
- n) Dispor de veículo de forma proporcional à necessidade de execução do contrato, disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central.
- o) Contar com pessoal necessário ao desempenho dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, apresentando mensalmente a relação nominal daqueles que estão executando os serviços.
- p) Manter segurança efetiva no escritório, principalmente no ambiente utilizado para concentrar o sistema de monitoramento, objetivando resguardar o sigilo das informações contidas nos equipamentos e a inviolabilidade da área.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do material;
- c) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- e) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) fiscalizar o fornecimento do material objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

- 3.3.90.00.00.00.00.0153. (27) – Programa de Saúde da Família

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato importa em R\$ (.....), sendo que os valores unitários são os da proposta em anexo.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência por 12 meses consecutivos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição dos materiais/serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art.65, §1º da Lei 8.666/93. As supressões acima desta percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

b) Constatado o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

c) O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) Caberá à Secretaria da saúde, a fiscalização de todo o processo de execução dos serviços objeto deste Contrato, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

A alteração de preço a título de reajuste, somente será admitida única vez a cada doze meses, conforme estabelecem o art. 2º da Lei 10.192/2001, podendo, aplicar-se-á o índice do IGPM para sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Fica assegurado aos **CONTRATANTES** o direito de, a qualquer tempo e independente de causa objetiva, rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (dias), independente de qualquer ônus, multa ou indenização.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

13.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente, o assinam.

Itaiópolis/SC, ...../.../2016.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS/SC

JOSÉ HERALDO SCHRITKE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
FUNÇÃO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_